



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 218/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
4588	20/11/2021	9.790,95
7747	24/11/2021	9.184,32
5183	24/11/2021	2.490,00
8002	24/11/2021	234,77
6054	24/11/2021	1.945,00
5533	22/12/2020	556,00
5081	26/12/2020	500,00
5086	26/12/2020	750,00
5088	26/12/2020	715,00
5089	26/12/2020	430,00
5090	26/12/2020	1.750,00
5092	26/12/2020	1.870,00
5094	26/12/2020	860,00
5095	26/12/2020	850,00
5096	26/12/2020	900,00
5097	26/12/2020	600,00
5098	26/12/2020	300,00
5093	30/12/2020	760,00
3996	23/01/2021	5.400,00
4569	23/01/2021	2.710,00
4566	23/01/2021	5.157,59

MATÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL